

**RESOLUÇÃO N. 002/2021-CMAS, DE 14 DE JULHO DE 2021**

**Cria a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Extraordinária de 14 de julho de 2021,

**CONSIDERANDO:**

As atribuições do CMAS definidas na Lei Municipal nº 191/2017, de 20 de dezembro de 2017, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 03 de maio a 20 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente e pela vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sras. Deborah Pontes dos Santos e Francisca de Assis do Espírito Santo do Livramento, respectivamente, e pelos (as) conselheiros (as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Jacinta Maria Cardoso – Igreja Católica – Pastoral da Criança
2. Silvane da Silva Oliveira – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
3. Zelda da Costa Araújo – Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Caraúbas do Piauí e Caxingó

II – Representantes do Governo:

1. Francisco das Chagas Portela de Araújo – Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Cássia Carvalho de Souza – Secretaria Municipal de Saúde
3. Analú Portela Nunes – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 10ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal;
- VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal;


Art. 3º – Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
**Deborah Pontes dos Santos**  
**Presidente do CMAS**